

tabelecida pelo Decreto nº 47.462, de 29/01/2021), da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, e não como constou no presente Decreto, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

**ATO DE 03/02/2021 - D.O. DE 04/02/2021** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070026/000140/2021, fica esclarecido que **JOÃO BATISTA MARTINS LOPES** foi exonerado do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da antiga Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento, Planejamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

**ATO DE 29/05/2019 - DE 30/05/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **Secretário II, símbolo DAI-5**, o cargo em comissão da nomeação de **WELLINGTON THADEU DE ALCANTARA AZEVEDO**, a quem se refere o presente Ato, da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 01/07/2019 - DE 02/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **Assistente II, símbolo DAI-6**, o cargo em comissão da exoneração de **ELISÂNGELA FERREIRA CORREIA**, a quem se refere o presente Ato, da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 29/05/2019 - DE 30/05/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **Secretário II, símbolo DAI-5**, o cargo em comissão da nomeação de **ALINE LEMOS DE SOUZA DA SILVA**, a quem se refere o presente Ato, para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 01/07/2019 - DE 02/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000143/2020, ficam retificados para **Assistente II, símbolo DAI-6**, o cargo em comissão e, para **2027094-1**, o ID Funcional da nomeação de **MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE DA SILVA**, a quem se refere o presente Ato, da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 05/07/2019 - DE 08/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **Secretário II, símbolo DAI-5**, o cargo em comissão da nomeação de **MARCOS DE MENEZES LOPES**, a quem se refere o presente Ato, da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 08/07/2019 - DE 09/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **EDUARDO DUFFLES DONATO MOREIRA**, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 08/07/2019 - DE 09/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **Assistente II, símbolo DAI-6**, o cargo em comissão da nomeação de **BEATRIZ DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA**, a quem se refere o presente Ato, da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**DECRETO DE 16/07/2019 - DE 17/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **AGENOR CESAR JUNQUEIRA LEITE, ID Funcional nº 5088731-9**, o nome e o número da ID Funcional, a quem se refere o presente Decreto de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 16/07/2019 - DE 17/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **AGENOR CESAR JUNQUEIRA LEITE, ID Funcional nº 5088731-9**, o nome e o número da ID Funcional, a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 16/07/2019 - DE 17/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo SEI-100001/000143/2020, fica retificado para **Assistente II, símbolo DAI-6**, o cargo em comissão da nomeação de **RICARDO MIRANDA SENNA**, a quem se refere o presente Ato, da estrutura da Secretaria de Estado de Transportes, mantidos os demais termos.

**ATO DE 26/07/2019 - DE 29/07/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000143/2020, fica esclarecido que **JANAINA NASCIMENTO DE SOUSA** foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da **Secretaria de Estado de Transportes**, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

**ATO DE 31/07/2019 - DE 01/08/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000143/2020, fica esclarecido que **NATHÁLIA CONCEIÇÃO LICIO** foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da **Secretaria de Estado de Transportes**, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

**ATO DE 25/02/2019 - DE 26/02/2019** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-160005/000103/2020, fica retificado para **23 de fevereiro de 2019**, a validade da exoneração de **RITA DE CÁSSIA FUCHS NUNES**, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, mantidos os demais termos.

**ATO DE 02/02/2021 - DE 03/02/2021** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/000230/2021, fica retificado para **ANA PAULA SOARES LOPES DA SILVEIRA**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

**ATO DE 14/01/2021 - DE 15/01/2021** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120130/000199/2020, fica retificado para **ANA PAULA COSTA DE PAULA E SILVA**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

**ATO DE 22/01/2021 - DE 25/01/2021** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-030022/000071/2021, fica retificado para **21 de dezembro de 2020**, a validade da nomeação de **ALAN DA CONCEIÇÃO ALVES**, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, Secretaria de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

**DECRETO DE 22/12/2020 - DE 23/12/2020** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI- 220012/000051/2020, fica retificado que **ALEXANDRE BASTOS LOUREIRO DOS SANTOS** foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais**, e não como constou no presente Decreto, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

Id: 2299348

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

**PROCESSO Nº SEI-150023/000124/2021 - AUTORIZO** a cessão do servidor NELSON GODÁ FERNANDES, Analista de Gestão e Planejamento, ID Funcional nº 4374399-4, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, para a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com validade a contar de 08/02/2021.

**PROCESSO Nº SEI-150001/005798/2020 - TORNADO SEM EFEITO** o despacho publicado no Diário Oficial de 06 de novembro de 2020, página 05, 3ª coluna, quanto ao RETORNO do 3º SGT PM BRUNO CESAR DE SOUZA COSTA, RG nº 84.733.

**PROCESSO Nº SEI-150001/005556/2020 - TORNADO SEM EFEITO** o despacho publicado no Diário Oficial de 06 de novembro de 2020, página 05, 3ª coluna, quanto ao RETORNO do servidor CB PM DIEGO PEREIRA TORRES, RG nº 91.717.

**PROCESSO Nº SEI-150001/005797/2020 - TORNADO SEM EFEITO** o despacho publicado no Diário Oficial de 06 de novembro de 2020, página 05, 3ª coluna, quanto ao RETORNO do CB PM LEANDRO DOS SANTOS SILVA, RG nº 97.008.

Id: 2299305

#### COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO COMITÊ

##### RESOLUÇÃO CPDP Nº 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CPDP.**

**O COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CPDP**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040083/000953/2020,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Programação de Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**GUILHERME MERCÊS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

##### ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### CAPÍTULO I

##### Da Competência

**Art. 1º** - O Comitê de Programação da Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro tem como competência:

I - Deliberar quanto ao montante de Restos a Pagar (RP) e de despesas a serem pagas no exercício;

II - Deliberar previamente sobre o pagamento de RP;

III - Deliberar previamente sobre a oportunidade e conveniência das contratações reguladas por Lei e que tenham sua natureza e/ou objeto disciplinados por resolução própria do Comitê;

IV - Opinar previamente sobre a celebração de convênios que importem em contrapartida do Estado do Rio de Janeiro, excetuadas as celebrações resultantes de emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária;

V - Opinar previamente sobre novas autorizações, em convênios firmados com a União e demais entes públicos, que importem em transferência de recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

VI - Regular o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) e Termos de Ajuste e de Reconhecimento de Dívidas (TAC);

VII - Atualizar seu Regimento Interno;

##### Seção I

##### Das Atribuições dos Integrantes

**Art. 2º** - São atribuições do Presidente do CPDP:

I - Determinar a data, a hora e a forma da realização de cada reunião;

II - Definir, em cada reunião, a pauta e aprovar a inclusão de assuntos extra pauta;

III - Conceder vistas de assuntos constantes da pauta e extra pauta durante as reuniões;

IV - Abrir a votação de assuntos incluídos na pauta e extra pauta;

**Art. 3º** - São atribuições dos demais integrantes do CPDP:

I - Solicitar vistas de assunto constante da pauta ou apresentado extra pauta;

II - Fazer declaração de voto e apresentar proposta de deliberação e manifestação, quando for o caso, observadas as disposições deste Regimento;

III - Requerer preferência para votação de assunto incluído na pauta ou apresentado extra pauta;

IV - Solicitar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extra pauta, desde que apresentadas justificativas para a solicitação;

V - Solicitar ao presidente a convocação de reunião;

##### Seção II

##### Da Secretaria-Executiva

**Art. 4º** - À Secretaria-Executiva do CPDP compete:

I - Comunicar aos integrantes do CPDP a data, a hora e o local das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Organizar e enviar a pauta das reuniões aos integrantes do CPDP, conferindo-lhe tratamento confidencial a luz da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto nº 46.205, de 27 de dezembro de 2017.

III - Prover os serviços de secretaria nas reuniões do CPDP, elaborando atas e demais documentos pertinentes a sua atribuição;

IV - Manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do CPDP, bem como das decisões adotadas em suas reuniões;

V - Colher a assinatura dos participantes das reuniões nas atas, após sua aprovação pelo colegiado;

VI - Encaminhar ao Presidente do CPDP os pedidos dos órgãos do Estado para deliberação e manifestação, devidamente instruídos;

VII - Encaminhar aos integrantes cópia das atas das reuniões;

VIII - Consolidar os trabalhos que subsidiarão às discussões das reuniões; e

IX - Praticar os demais atos administrativos e operacionais necessários ao funcionamento do CPDP.

##### CAPÍTULO II

##### Das Reuniões

##### Seção I

##### Disposições Preliminares

**Art. 5º** - As reuniões do CPDP serão realizadas conforme o disposto no inciso I do art. 3º. desta Resolução.

**Art. 6º** - As reuniões se darão de forma presencial ou virtual, conforme definido pelo Presidente do CPDP.

**Art. 7º** - A ordem dos trabalhos nas reuniões do CPDP será a seguinte:

I - Discussão e votação dos assuntos incluídos em pauta;

II - Discussão e votação dos assuntos extra pauta;

III - Assuntos de ordem geral.

**Parágrafo Único** - Somente aos integrantes do CPDP é dado o direito de voto.

##### Seção II

##### Da Apresentação de Regulamentações

**Art. 8º** - As propostas de regulamentação das competências do Comitê deverão ser entregues à Secretaria-Executiva com a justificativa da proposição.

**Art. 9º** - As solicitações e propostas recepcionadas via SEI-RJ pela Secretaria-Executiva serão apresentadas ao CPDP conforme ordem de recebimento, desde que corretamente instruídas.

##### Seção III

##### Da Organização da Pauta

**Art. 10** - Para efeito de organização da pauta, a Secretaria-Executiva do CPDP manterá controle das regulamentações apresentadas pelos integrantes e dos pedidos dos órgãos do Estado para deliberação e manifestação, classificando-as em dois estágios:

I - Estágio de instrução - os que estiverem aguardando manifestação de áreas competentes;

II - Estágio de pauta - os que se encontrarem revestidas dos requisitos regimentais.

**Art. 11** - A Secretaria-Executiva do CPDP concluirá a elaboração da pauta incluindo todas as questões que estiverem aptas para análise e deliberação, submetendo-a à apreciação do presidente do CPDP.

**Art. 12** - Não serão incluídas na pauta as propostas em estágio de instrução.

**Parágrafo Único** - A Secretaria-Executiva do CPDP manterá registro disponível para consulta de todas as questões pendentes de instrução.

**Art. 13** - A distribuição dos assuntos na pauta obedecerá aos seguintes critérios:

I - Assuntos aprovados "ad referendum";

II - Assuntos administrativos, incluindo aprovação da ata da reunião anterior;

III - Assuntos restantes que constam do art. 7º, inciso I.

##### CAPÍTULO III

##### Das Votações e Recomendações

**Art. 14** - A votação ocorrerá após o encerramento dos debates de cada assunto.

**Art. 15** - As deliberações e as manifestações do CPDP serão tomadas por maioria simples, atribuindo-se, em caso de empate, peso em dobro ao voto da Presidência.

##### CAPÍTULO IV

##### Das Atas

**Art. 16** - Das reuniões do CPDP serão lavradas atas que informarão o local e a data de sua realização, os nomes dos presentes, a síntese dos assuntos apresentados e dos debates ocorridos e as recomendações aprovadas.

**Parágrafo Único** - As atas de que trata o caput serão:

I - Confeccionadas em folhas soltas e receberão autenticação da Secretaria-Executiva do CPDP e assinaturas do Presidente e dos demais integrantes presentes à reunião.

II - Digitalizadas, encadernadas e arquivadas, após ciência dos membros, na Secretaria-Executiva do CPDP.

##### CAPÍTULO V

##### Disposições Finais

**Art. 17** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por decisão majoritária dos integrantes do CPDP.

**Art. 18** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 2299088

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

##### ATO DA SUPERINTENDENTE

##### PORTARIA SECC/SUPCC Nº 024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

##### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

##### CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;